INFORMAÇÃO

N.º
141/18/DFA/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

Procede-se à audiência prévia.
05. Novembro '18

ASSUNTO: **Concurso Público para:** "Prestação de serviços para a elaboração do projeto para a Requalificação do Bairro Vicentino, em Cantanhede" **- CP-CCP-ABS n.º 14/2018**

RELATÓRIO PRELIMINAR

O presente Concurso Público foi efetuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguiu nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para a prestação de serviços para a elaboração do projeto para a Requalificação do Bairro Vicentino, em Cantanhede, por despacho superiormente proferido na data de 04/10/2018, o qual foi publicitado em *Diário da República* na data 17/10/2018, tendo o processo decorrido na plataforma eletrónica deste Município sita em www.saphety.com/saphetygov.

As empresas concorrentes foram a Brazão Farinha - Engenharia Unipessoal, Lda.; a Paulo Pereira - Serviços de Engenharia Civil, Lda.; a CASP, Unipessoal, Lda.; a JRTorres - Consultores de Engenharia, Lda.; a António Cesário da Conceição Moreira; a A1V2 - Engenharia Civil e Arquitectura, Lda.; a Proengel - Projectos de Engenharia e Arquitectura, Lda.; a Ripórtico - Engenharia, Lda.; a Fase - Estudos e Projectos, S. A. e a PMT - Coordenação e Gestão de Projectos Unipessoal, Lda..

Antes de proceder à análise importava então examinar as propostas apresentadas, pelas empresas concorrentes, para verificar da sua admissão ou exclusão à análise do procedimento.

Analisados que foram os recibos comprovativos, da plataforma eletrónica, que exibem a data de submissão, com a data e hora de entrega das mesmas, constata-se que as propostas foram todas rececionadas antes do terminus do prazo fixado para a entrega das mesmas.

Depois, foram então verificados os documentos solicitados sendo que se constatou que todas as empresas concorrentes apresentaram a totalidade dos documentos solicitados, de forma correta, pelo que se consideraram admitidas à análise do presente procedimento.

De seguida, efetuou-se uma primeira análise às propostas das empresas concorrentes sendo que se constatou que a proposta da empresa JRTorres - Consultores de Engenharia, Lda., que apresentou valor de proposta de 21.880,00 € + IVA, se configura como proposta com um preço anormalmente baixo, pois, atendendo ao expresso no ponto **19.2.**, do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso, temos que "*Considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando seja 25% ou mais inferior à média das propostas, admitidas à análise do procedimento, retirando a proposta de mais alto e de mais baixo preço global, nos termos do número 1, do artigo 71.º, do novo Código dos Contratos Públicos*".

Assim, dado que a média das propostas admitidas à análise do procedimento, retirando a proposta de mais alto e de mais baixo preço global, será de 39.808,00 € + IVA, temos que a proposta apresentada pela empresa JRTorres - Consultores de Engenharia, Lda. tem um desvio percentual em relação à média indicada de 45,04%, percentagem que está portanto acima dos 25%, pelo que a referida proposta se configura portanto como proposta com um preço anormalmente baixo.

Deste modo, dada a possibilidade de solicitação de esclarecimentos justificativos relativos aos elementos constitutivos da proposta, que se considerem relevantes para a apresentação do referido preço anormalmente baixo, de acordo com o previsto, nos termos do número 3, do artigo 71.º, do novo Código dos Contratos Públicos, e que desde logo se expressaram no ponto **19.6.**, do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso, foi solicitado à empresa, na plataforma eletrónica onde decorre o procedimento, na data de 26/10/2018, a possibilidade de apresentação dos esclarecimentos que tivessem por convenientes, alegando o que tivesse para o justificar, sendo que a referida apresentação teria que ocorrer até às 17h00m do dia 30 de outubro de 2018.

Nessa sequência, a empresa apresentou então documento justificativo, na plataforma eletrónica, na data de 29/10/2018, pelas 09h22m54s, e portanto antes do terminus do prazo determinado para a apresentação dos mesmos, documento anexo ao presente relatório e cujo teor se considera integralmente reproduzido no mesmo.

Deste modo, e analisadas as justificações apresentadas, pela empresa, para o preço anormalmente baixo proposto, entende o presente Júri que os justificativos apresentados pela mesma não se configuram como

argumentos válidos e justificativos de aspeto diferenciador para a apresentação de um preço anormalmente baixo.

Por tal facto, a proposta da empresa JRTorres - Consultores de Engenharia, Lda. considera-se excluída da análise do presente procedimento conforme disposto na alínea o), do número 2, do artigo 146.º, do novo Código dos Contratos Públicos, por a sua análise revelar uma das situações previstas no número 2, do artigo 70.º, mais concretamente na sua alínea e), por apresentar um preço anormalmente baixo cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido considerados nos termos do disposto no artigo 71.º.

O procedimento previa a apresentação de propostas com indicação do com valor unitário, por cada uma das componentes do projeto a executar e de valor global, considerando a totalidade dos serviços a prestar e todos os encargos inerentes aos mesmos, sendo que o **Quadro 1**, em anexo, expõe as respetivas propostas de preços evidenciadas, por cada uma das empresas concorrentes admitidas à análise do procedimento depois da exclusão acima evidenciada.

A análise das propostas admitidas à análise do procedimento foi então efetuada, tendo em conta o critério da "proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da **avaliação do preço ou custo** enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar", conforme estabelece a alínea b), do número 1, do artigo 74.º, do novo Código dos Contratos Públicos, atendendo ao definido no ponto **14.**, do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso, como se expressa também no **Quadro 1**, em anexo.

Para o efeito procedeu-se à ordenação das propostas admitidas, à análise do procedimento, sendo que, à proposta que apresenta o mais baixo preço ou custo global, correspondeu o número de ordem 1 e ao segundo mais baixo preço ou custo global o número de ordem 2, e assim sucessivamente, como se expressa também no referido quadro.

Face ao exposto, e atendendo à análise realizada, constata-se que a "proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da **avaliação do preço ou custo**" é a apresentada pela empresa **A1V2 - Engenharia Civil e Arquitectura, Lda.**, pelo que se sugere que, a adjudicação do presente procedimento, lhe seja efetuada pelo valor global de **33.000,00 €** (trinta e três mil euros) **+ IVA a 23% = 40.590,00 €** (quarenta mil quinhentos e noventa euros), considerando os valores unitários de cada uma das componentes do projeto expressos na proposta da mesma e que se evidenciam:

- **Requalificação do Bairro Vicentino - Edificado - 9.900,00 € + IVA a 23% = 12.177,00 €**;

- **Requalificação do Bairro Vicentino - Espaço Público - 23.100,00 € + IVA a 23% = 28.413,00 €**.

Mais se informa que no mesmo deverá ser portanto considerado o integral cumprimento dos termos e condições definidos no Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) do procedimento, nomeadamente considerando que os trabalhos objeto da prestação de serviços terão que

seguir a metodologia de trabalho adotada, que contempla o conjunto de fases do processo, a executar nos prazos indicados, de acordo com o que se resume:

→ **Fase 1** - Elaboração do **Estudo Prévio**, a executar no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco)** dias seguidos, contados da data da assinatura do contrato;

→ **Fase 2** - Elaboração do **Anteprojeto**, a executar no prazo máximo de **30 (trinta)** dias seguidos, contados da data da comunicação da aprovação da fase anterior;

→ **Fase 3** - **Projetos de Execução**, a executar no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco)** dias seguidos, contados da data da comunicação da aprovação da fase anterior;

→ **Fase 4** - Resposta aos esclarecimentos de acordo com o definido nos Programas de Procedimento de cada um dos procedimentos concursais de empreitada a abrir para cada uma das componentes do projeto;

→ **Fase 5** - Resposta aos erros e omissões de acordo com o definido nos Programas de Procedimento de cada um dos procedimentos concursais de empreitada a abrir para cada uma das componentes do projeto;

→ **Fase 6** - Assistência Técnica, a prestar de acordo com a evolução da execução dos trabalhos de cada um dos procedimentos concursais de empreitada a abrir para cada uma das componentes do projeto.

Também se ressalva que a prestação de serviços contempla a aprovação pelas entidades competentes dos respetivos Projetos, sendo que o valor global inclui as taxas de aprovação nas respetivas entidades, incluindo, quando aplicável, a emissão das respetivas certificações, bem como a coordenação dos diversos projetos, atestando a compatibilidade entre os mesmos.

Por fim, também se indica que no presente procedimento se deve considerar o limite financeiro de **800.000,00 € (oitocentos mil euros)**, com IVA incluído para a componente do **Edificado** e de **175.000,00 € (cento e setenta e cinco mil euros**), com IVA incluído para a componente **Espaço Público**, respeitante ao valor máximo previsto disponibilizar pelo Município de Cantanhede para a execução da "**Requalificação do Bairro Vicentino**".

As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 4, do artigo 299.º, do novo Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento do plano de pagamentos que abaixo se expressa:

→ **1.ª Prestação**: 10% do total dos honorários devidos com a celebração do Contrato e contra a entrega de Caução de igual valor;

→ **2.ª Prestação:** 20% do total dos honorários devidos com a aprovação do Estudo Prévio, pela entidade adjudicante;

→ **3.ª Prestação:** 20% do total dos honorários devidos com a aprovação do Anteprojeto pela entidade adjudicante;

→ **4.ª Prestação:** 40% do total dos honorários devidos com a aprovação do Projeto de Execução pela entidade adjudicante;

→ **5.ª Prestação:** 5% do total dos honorários devidos com a entrega das respostas aos erros e omissões decorrentes de cada um dos procedimentos concursais de empreitada a abrir para cada uma das componentes do projeto;

→ **6.ª Prestação:** 5% do total dos honorários devidos pela Assistência Técnica em obra, pagos com a "Receção Provisória" das respetivas obras resultantes de cada uma das empreitadas a abrir para cada uma das componentes do projeto.

No caso de se optar pelo não recebimento da 1.ª prestação, esta só será paga com a 2.ª prestação, dispensando-se então a apresentação da Caução, sendo que após a adjudicação deverá o adjudicatário deverá comunicar a este Município qual a opção escolhida.

Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico.

Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito.

Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas.

O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar os orçamentos de 2018, de 2019 e de 2020, no qual se encontra cabimentado nas rúbricas que a seguir se discriminam, sob os números abaixo indicados, devidamente distribuído pelas mesmas, face ao plano de pagamentos previsto para o procedimento, totalizando o preço base do procedimento, sendo que os mesmos contemplam, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2019 e de 2020, as partes dos valores considerados para os referidos anos, face à distribuição prevista para os mesmos, conforme distribuição plurianual expressa, devendo-se, aquando

da celebração do contrato, proceder à correção dos valores dos respetivos cabimentos para os valores a adjudicar, bem como aos competentes compromissos dos mesmos, como se resume:

⇒ **Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 02 232 2017/2 1 -** "Projeto para Requalificação do Bairro Vicentino - Edificação" **e Rúbrica Orçamental 02 070113 -** "Investimentos Incorpóreos", com cabimento sob o número **RI Concurso 2044/2018, de 04/10/2018**, num total de 9.900,00 € + + IVA a 23% = 12.177,00 €:

➔ Ano 2018: 990,00 € + IVA a 23% = 1.217,70 € (10% da Requalificação do Bairro Vicentino - Edificado);

➔ Ano 2019: 8.415,00 € + IVA a 23% = 10.350,45 € (85% da Requalificação do Bairro Vicentino - Edificado);

➔ Ano 2020: 495,00 € + IVA a 23% = 608,85 € (5% da Requalificação do Bairro Vicentino - Edificado).

⇒ **Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2016/24 1 -** "Projeto para Requalificação do Bairro Vicentino - Espaço Público" **e Rúbrica Orçamental 02 070113 -** "Investimentos Incorpóreos", com cabimento sob o número **RI Concurso 2045/2018, de 04/10/2018**, num total de 23.100,00 € + + IVA a 23% = 28.413,00 €:

➔ Ano 2018: 2.310,00 € + IVA a 23% = 2.841,30 € (10% da Requalificação do Bairro Vicentino - Espaço Público);

➔ Ano 2019: 19.635,00 € + IVA a 23% = 24.151,05 € (85% da Requalificação do Bairro Vicentino - Espaço Público);

➔ Ano 2020: 1.155,00 € + IVA a 23% = 1.420,65 € (5% da Requalificação do Bairro Vicentino - Espaço Público).

Mais se informa que a distribuição plurianual evidenciada totaliza os seguintes valores em cada um dos anos:

⇒ **Ano 2018** - 3.300,00 € + IVA a 23% = 4.059,00 €;

⇒ **Ano 2019** - 28.050,00 € + IVA a 23% = 34.501,50 €;

⇒ **Ano 2020** - 1.650,00 € + IVA a 23% = 2.029,50 €.

Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica, favorável à assunção de compromissos plurianuais, dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 18/12/2017.

O presente Júri propõe a realização de audiência prévia, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 147.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

Cantanhede, 05 de novembro de 2018

O Júri,

Eng.º António Adelino C. de Abreu	Sérgio Emanuel Mamede Fernandes	Eng.ª Anabela Barosa Lourenço
(Diretor do D.O.U.)	(Chefe da D.F.A.)	(Chefe da D.O.M.)

DFA	Elaborado

Concurso Público para: "Prestação de serviços para a elaboração do projeto para a Requalificação do Bairro Vicentino, em Cantanhede" - CP-CCP-ABS n.º 14/2018 - **Quadro 1 - Propostas empresas concorrentes**

	Empresas concorrentes	Proposta empresa			**N.º de ordem**
		Projeto de execução para a Requalificação do Bairro Vicentino - Edificado - Valor global (s/ IVA)	Projeto de execução para a Requalificação do Bairro Vicentino - Espaço Público - Valor global (s/ IVA)	Valor global (s/ IVA)	
1	Brazão Farinha - Engenharia Unipessoal, Lda.	36 125,00 €	10 625,00 €	46 750,00 €	7.º
2	Paulo Pereira - Serviços de Engenharia Civil, Lda.	28 000,00 €	7 000,00 €	35 000,00 €	2.º
3	CASP, Unipessoal, Lda.	38 250,00 €	11 250,00 €	49 500,00 €	8.º
5	António Cesário da Conceição Moreira	29 222,00 €	9 242,00 €	38 464,00 €	5.º
6	**A1V2 - Engenharia Civil e Arquitectura, Lda.**	**9 900,00 €**	**23 100,00 €**	**33 000,00 €**	**1.º**
7	Proengel - Projectos de Engenharia e Arquitectura, Lda.	30 300,00 €	9 500,00 €	39 800,00 €	6.º
8	Ripórtico - Engenharia, Lda.	29 325,00 €	8 625,00 €	37 950,00 €	3.º
9	Fase - Estudos e Projectos, S. A.	38 700,00 €	11 200,00 €	49 900,00 €	9.º
10	PMT - Coordenação e Gestão de Projectos Unipessoal, Lda.	32 000,00 €	6 000,00 €	38 000,00 €	4.º

saphetygov
Contratação Pública

saphety.com

Nota Justificativa de Preço Anormalmente Baixo

Nº do procedimento:	CP-CCP-ABS n.º 14/2018
Designação:	Prestação de serviços para a elaboração do projeto para a Requalificação do Bairro Vicentino, em Cantanhede
Data de criação:	29/10/2018 09:22:54
Enviado por:	JRTorres - Consultores de Engenharia, Lda.
Destinatário(s):	Município de Cantanhede - Suplente; Município de Cantanhede - Suplente; Município de Cantanhede - Suplente; Município de Cantanhede - Presidente; Município de Cantanhede - Vogal; Município de Cantanhede - Suplente; Município de Cantanhede - Vogal
Tipo de Notificação:	Genérica
Assunto:	Nota Justificativa de Preço Anormalmente Baixo
Anexos:	JRT4418_PREÇO ANORMALMENTE BAIXO.pdf

Ex.mos Senhores, Somos a prestar os esclarecimentos solicitados. Cumprimentos, João Torres JRTORRES - Consultores de Engenharia

Estado Notificação - 29/10/2018 09:27:22

Destinatário	Estado Notificação na Plataforma	Endereço Email	Estado Email
Isabel Maria Nascimento de Matos	Não Lida	imatos@cm-cantanhede.pt	Mensagem enviada 29/10/2018 09:24:15
Ofélia Maria Pessoa Maia	Não Lida	opessoa@cm-cantanhede.pt	Mensagem enviada 29/10/2018 09:24:06
Catarina Isabel Neto Façanha	Lida	cfacanha@cm-cantanhede.pt	Mensagem enviada 29/10/2018 09:24:03
António Adelino Coelho de Abreu	Não Lida	abreu@cm-cantanhede.pt	Mensagem enviada 29/10/2018 09:24:12
Anabela Barosa Lourenço	Não Lida	alourenco@cm-cantanhede.pt	Mensagem enviada 29/10/2018 09:24:00
José Alberto Arede Negrão	Não Lida	jnegrao@cm-cantanhede.pt	Mensagem enviada 29/10/2018 09:24:09
Sérgio Emanuel Mamede Fernandes	Não Lida	sfernandes@cm-cantanhede.pt	Mensagem enviada 29/10/2018 09:23:57

NOTA JUSTIFICATIVA DO PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

Atenta a alínea e) do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro do Código dos Contratos Públicos (DL 18/2008 de 29 de Janeiro), e o artigo 71.º do mesmo diploma legal que define o que se deve entender por "preço anormalmente baixo", destina-se este documento a justificar, o preço que constitui a proposta da concorrente JRTORRES.

A JRTORRES tem larga experiência em trabalhos nesta área, aliás como denuncia o seu curriculum; que aliado à experiência do coordenador (mais de 30 anos e com o nível de qualificação profissional de Engenheiro Sénior Especialista, são por si garantia da qualidade da prestação de serviço).

Importa enfatizar que os clientes dos serviços prestados a que nos referimos são maioritariamente públicos.

O preço proposto é o resultado do somatório dos preços unitários originados pelos diversos encargos imputáveis à prestação de serviços, o qual inclui custos diretos, relacionados com o corpo técnico diretamente afeto ao serviço como sejam ordenados mensais e custos/hora, despesas de seguros (diluídos nos custos dos mesmos) e custos indiretos, relacionados com a equipa, apoio administrativo, deslocações, alojamentos, alimentação, etc., sendo a sua rentabilização consequência do sistema de qualidade implementado.

Os valores tidos em consideração resultam em grande parte da dinâmica e rigor do Sistema de Gestão da Qualidade implementado na empresa (Certificação NP – EN ISO 9001:2015) que nos permite otimizar os gastos com os tempos de afetação dos meios humanos, resultado das diversas ações corretivas sistematicamente implementadas ao longo destes dez últimos anos. Aliás, foi precisamente com esse intuito que abraçamos a certificação do SGQ, ou seja, contamos com ele para nos tornarmos competitivos no mercado interno, no qual apostamos, pelo menos prioritariamente em relação ao mercado externo.

Neste âmbito da certificação, podemos ainda salientar a sistematização dos procedimentos instalados na empresa, o que nos permite uma eficiente gestão de recursos e tempo/horas gastas no cumprimento do estipulado no CE.

Analisando o resultado, o preço que efetivamente propomos, dada a estrutura e dinâmica da JRTORRES, permite cumprir a prestação de serviços a que se propõe.

Efetivamente o "lucro imediato" associado a esta prestação de serviços poderia ser rentabilizado. No entanto, consideramos, diluir esse lucro no "custo de oportunidade" associado (aumento da quota de mercado associada a esta prestação de serviços e angariação de um potencial cliente).

Tal facto permite-nos uma maior vantagem em termos de estratégia da empresa, não se refletindo no lucro imediato associado a este projeto, mas que irá permitir à empresa um alargamento da sua estratégia, com os esperados resultados a nível futuro.

Rua da Bandeira, 162 - 1º
4900-560 Viana do Castelo
T. +351 258 809 040 F. +351 258 809 041
geral@jrtorres.com www.jrtorres.com

ANÁLISE E REVISÃO DE PROJETO
PROJETOS DE ENGENHARIA
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA
COORDENAÇÃO AMBIENTAL
GESTOR GERAL DA QUALIDADE
DE EMPREENDIMENTOS DA CONSTRUÇÃO
EMPRESA ASSOCIADA

Não menos importante advém do facto também de a equipa proposta para a prestação dos serviços, trabalhar em conjunto nesta área há mais de seis anos resultando numa economia do método do serviço e consequentemente o aumento da rentabilidade.

No que concerne às deslocações e alojamento, custos importantes, dada a distância da sede da JRTORRES ao local da prestação do serviço, efectivamente os mesmos são na realidade pouco significativos pelo facto de a empresa ter actividade nas proximidades.

Viana do Castelo, 27Out'18

JRTORRES – CONSULTORES DE ENGENHARIA, LDA
(J Jorge P Ribeiro Torres, Eng Sénior Especialista)

JRTORRES - CONSULTORES DE ENGENHARIA, LDA.
SOCIEDADE POR QUOTAS - CAPITAL SOCIAL 50.000,00 € - C.R.C. VIANA DO CASTELO Nº 1409 - CONTRIBUINTE Nº 502 437 537

Rua da Bandeira, 162 - 1º
4900-560 Viana do Castelo
T. +351 258 809 040 **F.** +351 258 809 041
geral@jrtorres.com www.jrtorres.com

ANÁLISE E REVISÃO DE PROJETO
PROJETOS DE ENGENHARIA
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA
COORDENAÇÃO AMBIENTAL

MARCA DE QUALIDADE
GESTOR GERAL DA QUALIDADE
DE EMPREENDIMENTOS DA CONSTRUÇÃO

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PROJECTISTAS E CONSULTORES
EMPRESA ASSOCIADA